



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 982 DE 24 DE MARÇO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENT
TO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Lei 31 de 30.11.82.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao Hospital de Base de Rondônia, um crédito suplementar no valor de CR\$ 65.000.000,00 (Sessenta e Cinco Milhões), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

17.00 - Secretaria de Estado da Saúde	
17.02 - Hospital de Base de Rondônia	
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais	65.000.000,00
TOTAL	65.000.000,00

M

Publicado no Diário Oficial
do dia 28/12/2011
2941

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



ABRE CREDITO ANUENTE DE R\$ 1.000.000,00
TO FIDELTAS

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 11.111 de
2011, faz

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberta ao Hospital de Rondônia
Rondônia, unificada e anexada ao valor de R\$ 1.000.000,00
(Um milhão e cinco mil reais), observado as suas atribuições
funcionais, econômicas e funcionais administrativas, conforme
organograma:

DESCRIÇÃO

17.00 - Secretaria de Estado de Saúde	1.000.000,00
17.02 - Hospital de Base de Rondônia	0,00
17.03 - Remuneração de Serviços Terceiros	0,00
TOTAL	1.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº DE DE DE 1 983

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
17.02.13.07.021.2.090 - Manutenção do Hospital de Base de Rondônia	65.000.000,00	65.000.000,00
TOTAL	65.000.000,00	65.000.000,00

REDUZ

17.00 - Secretaria de Estado da Saúde		
17.02 - Hospital de Base de Rondônia		
3111.01 - Vencimentos e vantagens fixas		65.000.000,00
TOTAL		65.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
17.02.13.07.2.089 - Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do Estado	65.000.000,00	65.000.000,00
TOTAL	65.000.000,00	65.000.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Artigo 3º - Fica alterada a programação orçamentária da despesa dessa unidade orçamentária estabelecida pelo

MA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº DE DE DE 1 983

Decreto 781 de 31.12.82, conforme discriminação:

I Trimestre	412.502.000,00
II Trimestre	169.020.000,00
III Trimestre	127.020.000,00
IV Trimestre	121.958.000,00
TOTAL	830.500.000,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador

MA